

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 006/AVEIRO NORTE/10211/2020**

### **PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO; PORTARIA N.º 249/2016, DE 15 DE SETEMBRO;  
PORTARIA N.º 238/2017, DE 28 DE JULHO; PORTARIA N.º 46/2018, DE 12 DE FEVEREIRO;  
PORTARIA N.º 214/2018, DE 18 DE JULHO; PORTARIA N.º 303/2018, DE 26 DE NOVEMBRO;  
PORTARIA N.º 133/2019, DE 9 DE MAIO; PORTARIA N.º 250/2019, DE 8 DE AGOSTO; PORTARIA  
N.º 338/2019, DE 30 DE SETEMBRO)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 02 de Março (09:00:00) e 17 de Abril (16:59:59) de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b) Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000€ e inferior ou igual a 40.000 EUR.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rede de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, provenientes destes.



### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte, a saber:

CONCELHO	FREGUESIA
Albergaria-a-Velha	Alquerubim
	Angeja
	Branca
	Ribeira de Fráguas
	União de Freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior
	União de Freguesias de S. João de Loure e Frossos
Aveiro	Cacia
	São Jacinto
	União de Freguesias de Eixo e Eirol
Estarreja	Avanca
	Pardilhó
	Salreu
	União de Freguesias de Beduído e Veiros
	União de Freguesias de Canelas e Fermelã
Murtosa	Bunheiro
	Monte
	Murtosa
	Torreira
Ovar	Cortegaça
	Esmoriz
	Maceda
	Válega
	União de Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 109.756,49€ (despesa pública).

#### 5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 3\% \text{ OP} + 12,5\% \text{ MFP} + 12,5\% \text{ PUE} + 20\% \text{ PD} + 5\% \text{ AFJER} + 0,47 \text{ EDL}$$

Em que,

**OP – O promotor é membro de Agrupamento, de Organização de Produtores, Cooperativas ou Associações**



Atribuída em função da integração do promotor num Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou Associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação

	Pontuação
Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada	20 pontos
Membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento), desde que exibido contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação	10 pontos
Restantes situações	0 pontos

A qualidade de membro será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

#### **MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

#### **PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

*Handwritten signature*

**PD – Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura**

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

	Pontuação
≤ 5.000,00€	20 pontos
> 5.000,00€ e ≤ 15.000,00€	10 pontos
> 15.000,00€	0 pontos

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

**EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Subcritério	Pontuação	Evidência
Não cumprimento de nenhum dos subcritérios seguintes;	0 pontos	
Beneficiário membro de Associação de Produtores e/ou Cooperativa, com sede na área de intervenção do GAL Aveiro Norte;	1 ponto	Declaração emitida pela respetiva Associação e/ou Cooperativa.
Criação líquida de postos de trabalho;	1 ponto	Formulário de candidatura (indicadores), de acordo com o definido na alínea f), do artigo 4.º, da



Subcritério	Pontuação	Evidência
		Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho.
Domicílio fiscal na área de intervenção do GAL Aveiro Norte;	3 pontos	Cadastro fiscal do Beneficiário.
Beneficiários com explorações agrícolas com mais do que uma cultura ou plantação;	3 pontos	Verificação através do Sistema de Informação Parcelar (iSIP).
Valorização dos sectores agrícolas prioritários na área de intervenção do GAL Aveiro Norte: carne Marinhoa, produção de milho, produção de leite;	4 pontos	Investimentos em explorações agrícolas com produção em pelo menos um dos produtos identificados.
Beneficiário com CAE principal no setor agrícola;	4 pontos	Declaração de início de atividade.
Existência de mercado de escoamento para a produção resultante da exploração agrícola.	4 pontos	Existência de pelo menos um contrato celebrado com um cliente, que deverá abranger, no mínimo, 10% da produção.
<b>Total</b>	<b>20 pontos</b>	

Aos critérios de seleção MFP, PUE e AFJER indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

#### **Critérios de desempate**

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior valor elegível;
3. Candidatura com maior valor de investimento em plantações;



4. Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
5. Candidatura com maior pontuação no critério Pagamentos Diretos;
6. Candidatura com maior pontuação no critério Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural;
7. Ordem de receção da candidatura no Sistema de Informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

#### **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000,00€ de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, versão 4 de 23/05/2019.

#### **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.aveironorte.aida.pt](http://www.aveironorte.aida.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

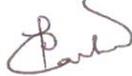
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.aveironorte.aida.pt](http://www.aveironorte.aida.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Norte através do endereço [gal.aveironorte@aida.pt](mailto:gal.aveironorte@aida.pt) ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 19 de Fevereiro de 2020.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)